

EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/2013

ALCIR JOSE BODANESE, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei N° 05 de 09/12/1993 e alterações posteriores, resolve adotar as seguintes diretrizes para a normatização do processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário para o Magistério Público Municipal no exercício de **2013**.

I- DAS VAGAS:

A Seleção Pública para Contratação de Professores em Caráter Temporário dar-se-á através de Provas e Títulos, podendo participar do processo seletivo todos os professores interessados em prestar serviços em caráter temporário no magistério público municipal e que atendam os requisitos exigidos pelo presente regulamento para fins de Cadastro de Reserva das vagas excedentes que eventualmente venham a ocorrer no exercício de 2013.

Serão consideradas como vagas excedentes:

- 1.1-As decorrentes de substituições às licenças de direito dos servidores;
- 1.2-As decorrentes de desdobramento de turmas em caráter emergencial, no decorrer do ano letivo;
- 1.3-As decorrentes de afastamento de servidor efetivo para atuar como cargo comissionado.

II- IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO:

- 2.1 Professor I-20 horas
- 2.2 Professor II- 20 horas (de acordo com a área de atuação conforme tabela abaixo):

Professor II	Área de atuação:	Habilitação exigida:
1- LP	Língua Portuguesa e Língua	Licenciatura Plena em Letras
	estrangeira(Inglesa)	(Português/ Inglês)
2-MC	Matemática e Ciências	Licenciatura Plena em Matemática ou
		Ciências Biológicas.
3-GH	Geografia e História	Licenciatura Plena em História ou
		Geografia
4- AR	Artes	Licenciatura Plena em Artes
5-EF	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e
		registro no CREF

III- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ficarão abertas de 30 e 31 de janeiro 2013, nos seguintes horários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

Das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 e deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sita na Rua do Comercio, 947 (anexa ao terminal Rodoviário) O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no momento da contratação:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

- 3.1 Carteira de identidade e CPF;
- 3.2 Certidão de Casamento;
- 3.3 Certidão de nascimento do(s) filho(s) até 14 anos;
- 3.4 Diploma de curso específico em nível médio (Magistério), de Graduação sendo Licenciatura Plena em Pedagogia e de Pós Graduação na área da Educação, devidamente registrado e/ou Declaração de Conclusão de Curso ou que esteja matriculado na última fase do curso para o exercício do magistério;
- 3.5 Para a função de Professor II, o candidato deverá apresentar Graduação na área específica e de Pós Graduação na área da Educação, devidamente registrado e/ou Declaração de Conclusão de Curso ou que esteja matriculado na última fase do curso.
- 3.6 A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição à disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no site www.riodasantas.sc.gov.br a qual deverá ser anexada à documentação exigida.

O aprovado deverá preencher os seguintes requisitos no momento da contratação:

- 3.7-Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.8-Ter idade mínima de 18 anos:
- 3.9- Estar em dia com o serviço militar;
- 3.10-Ter sanidade mental e capacidade física:
- 3.11- Estar legalmente habilitado para o exercício do magistério;
- 3.12- Estar apto para o exercício do cargo.

IV- DAS PROVAS:

A prova escrita terá 20 (vinte) questões (de múltipla escolha e ou dissertativas), abrangendo as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa; b) Conhecimentos Específicos c) Conhecimentos Gerais.
- 4.1 O conteúdo das provas escritas está anexo neste Edital (ANEXO I) e será entregue cópia do mesmo ao candidato no ato da inscrição.
- 4.2 Da realização:
- 4.2.1 As provas serão realizadas em **17 de fevereiro de 2013** com início às 9h00 e término às 11h00, tendo como local a Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes, sita na Rua Jacob W Hartmann, 600, Rio das Antas-SC;
- 4.2.2 A média final da prova escrita obedecerá à escala de 0(zero) a 8(oito), sendo que o candidato que obtiver a soma final das notas das provas escrita e de títulos inferior a 5,0(cinco) será desclassificado para a presente seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

- 4.2.3 Na data da realização da prova o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e carteira de identidade;
- 4.2.4 O candidato deverá apresentar-se no local das provas com no mínimo 30(trinta) minutos de antecedência, munido de caneta azul ou preta e durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora e/ou aparelhos de comunicação.

V- DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante apresentação de títulos e da prova escrita que terão os seguintes pesos:
 - 5.1.1 Prova Escrita: Peso 8 (oito);
 - 5.1.2 Prova de Títulos: Peso 2 (dois);
 - 5.1.3 O Resultado Final será a soma das notas.
- 5.2 Para cômputo das provas de títulos, serão obedecidos aos seguintes critérios:
 - 5.2.1 Pós Graduação na área da Educação que valerá 1,0 (um) ponto;
 - 5.2.2 Graduação sendo Licenciatura Plena em Pedagogia que valerá 0,5 (meio) ponto;
 - 5.2.3 Cursos de capacitação/ aperfeiçoamento que valerão 0,5(meio) ponto.
- 5.2.3.1 Somente serão aceitos certificados de cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização que deverá ser a partir do ano de 2010;
- 5.2.3.2 Cada hora de curso de aperfeiçoamento, na área específica, valerá 0,005 (zero vírgula zero cinco décimos) e o máximo de horas que o candidato poderá apresentar e/ou aproveitar, será de **100 (cem) horas**, totalizando até **0,5 meio ponto**.
- 5.3 A classificação final será o resultado da somatória dos pontos obtidos na prova de títulos e prova escrita.
- 5.4 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores, prevalecendo:
 - 5.4.1 O mais velho;
 - 5.4.2 O maior número de filhos;
 - 5.4.3 O casado.
- 5.5 A lista dos resultados classificatórios será publicado no site oficial do município www.riodasantas.sc.gov.br e em outros locais públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 O candidato que no ato de sua inscrição prestar declaração falsa/inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados os atos decorrentes.

Preenchida sua ficha de inscrição, o candidato deve revisá-la, ficando, após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contida.

- 6.2 Em hipótese alguma será aceito inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou particular com poderes expressos, devidamente reconhecida a firma do outorgante.
- 6.3 Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes neste Edital.
- 6.4 A chamada dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação, sendo que os mesmos somente serão chamados de acordo com a necessidade no magistério público municipal.
- 6.5 A carga horária poderá ser de 20h ou 40 h semanais a escolha obedecerá a ordem de classificação dos aprovados,quando do chamamento, de acordo com a necessidade no magistério publico municipal.
- 6.6 O candidato terá prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da lista do resultado classificatório, para encaminhar pedido de recurso/ reconsideração da classificação, por intermédio de requerimento, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 6.7 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes decidir de forma terminativa, por sua titular ou por comissão específica nomeada pela mesma, devendo haver parecer sobre os pedidos de recurso/ reconsideração num prazo de 2(dois) dias, a contar da data do recebimento do requerimento e findo este prazo o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no mural átrio da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.
- 6.8 As normas de que trata o referido Edital terão validade restrita ao período de sua realização.
- O processo seletivo de que trata este Edital será realizado pela AMARP(Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe).
- 6.9 Os classificados no presente Teste Seletivo terão prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assumirem a vaga, caso contrário perderão direito a mesma.
- 6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por sua titular ou por comissão específica nomeada pela mesma.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 14 DE JANEIRO DE 2013.

ALCIR JOSE BODANESE Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

ANEXO I

Conteúdos Programáticos para as Provas

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	ORTOGRAFIA OFICIAL. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. SEPARAÇÃO SILÁBICA. PONTUAÇÃO. ACENTUAÇÃO. CRASE. MORFOLOGIA. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. REDAÇÃO OFICIAL. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.
CONHECIMENTOS GERAIS	HISTÓRICO MUNICIPAL (ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS, POLÍTICOS E POPULACIONAIS DE RIO DAS ANTAS), CONHECIMENTOS POLÍTICOS DO NOSSO ESTADO E DA UNIÃO, DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 5° A 37° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), EMENDA CONSTITUCIONAL N°19 DE 04/06/1998, LEI COMPLEMENTAR N°101 DE 04/05/2000(LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL), NOTÍCIAS ATUAIS.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO III – DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO. ARTS. 205 – 216 OUTROS: CONHECIMENTO ESPECIFICO E GLOBAL SOBRE O FUNDEB– DADOS CONTÁBEIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO. BÚSSULA-REFERENCIAL EDUCACIONAL DA AMARP. LEI 9394/96 LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ART. 37 A 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI 11.274/2006 ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS E LEI 11.494/07- FUNDEB, LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL. LEI N° 1.434 DE 22/10/2007 LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESOLUÇÃO N° 4 DE 02/10/2009 (AEE), RESOLUÇÃO N° 1 DE 14/01/2010 SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA PISA - PROGRAMA INTERNACIONAL DE AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES